

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2014  
CELEBRADO ENTRE CEASAMINAS E  
PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA  
LTDA.**

CONSIDERANDO que os serviços são imprescindíveis para as atividades da empresa e a contratada vem cumprindo as obrigações contratuais regularmente, aliado aos preços compatíveis com o mercado, consoante justificativas do DEPOP.

CONSIDERANDO a importância do serviço para o entreposto e seu caráter de excepcionalidade, conforme justificativas do DEPOP.

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da diretoria, as partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigorará com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prorrogar o contrato original 52/2014 pelo prazo de **12 (doze)** meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas do DEPOP.

**CLÁUSULA ESPECIAL:**

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato, não atingidas por este aditamento.

Contagem/MG, 03 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente  
CEASAMINAS

\_\_\_\_\_  
Diretor de Administração e Finanças  
CEASAMINAS

\_\_\_\_\_  
PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Valter Vagner da Fonseca  
CPF xxx.163.826.xx

\_\_\_\_\_  
Mara Virgínia Ferreira  
CPF xxx.441.826-xx

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato/CEASAMINAS